



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o aumento dos salários dos servidores Municipais que recebem vencimentos proporcionais ao salário mínimo, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Faço saber** que a Câmara Municipal de São João do Jaguaribe **aprovou** e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força das disposições contidas na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, fica majorado em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)** o Salário Mínimo, a partir da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, após a aplicação do percentual de 6,47% (seis ponto quarenta e sete por cento) a título de reajuste e aumento real, sobre o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), anteriormente vigente.

§ 1º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º** - Ficam os vencimentos dos servidores municipais de São João do Jaguaribe, exceto os que percebem acima do valor previsto a partir de 1º de janeiro de 2017, majorados na proporção dos valores mencionados no **Art. 1º**, da presente Lei, e de acordo com o número de horas trabalhadas.

**Art. 3º** - Os aumentos de que trata esta Lei, não compreende os servidores que percebem vencimentos acima do salário mínimo vigente até a data de 1º de janeiro de 2017 e os demais cargos comissionados.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
**Francisco Acácio Chaves**  
**Prefeito Municipal**